

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de bens, que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes (art. 18, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2023) e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

**2.1.** A presente necessidade consiste na contratação de empresas para o registro de preços visando aquisição parcelada de óleo lubrificante e graxa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rialma. As empresas contratadas serão responsáveis por garantir o abastecimento contínuo e a qualidade dos produtos. A formalização deste registro de preços visa garantir agilidade, eficiência e economicidade nas aquisições. Visa proteger o motor da ferrugem e corrosão, diminuir o calor gerado pelo motor, reter resíduos da combustão, limpa internamente o motor, aumenta a vida útil e o desempenho do veículo, podendo assim garantir o bom funcionamento e a durabilidade de máquinas, equipamentos e veículos, além de proporcionar segurança, eficiência e longevidade dos mesmos.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**3.2.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.3.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 3.4.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.5.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.6.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.7.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.8.** Documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 3.9. A CONTRATADA** deve manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do fornecimento dos objetos contratados.
- 3.10. A CONTRATADA** deve responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para fornecimento do objeto avençado.
- 3.11. A CONTRATADA** deve responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes à Administração Pública ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE e ainda, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
- 3.12. A CONTRATADA** deve assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços.
- 3.13.** No período da contratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento.
- 3.14.** Todas as despesas com transporte e entrega dos serviços se darão por conta da **CONTRATADA**.
- 3.15. A CONTRATADA** deve fornecer todos os acessórios, com suas respectivas licenças de uso, caso existam, necessários ao pleno funcionamento dos recursos e funcionalidades contratadas.
- 3.16. A CONTRATADA** deve assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos serviços originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Após levantamento de quantitativo, foi realizado pelo departamento de compras cotações junto a empresas do ramo, onde a referida aquisição, está estimada no valor global de R\$ 315.128,65 (trezentos e quinze mil cento vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**5.1.** A solução integral para contratação de empresas para o registro de preços, contempla a busca por empresas fornecedora especializada que atenda de forma abrangente às necessidades da administração pública e à qualidade do atendimento. As exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, conforme previstas no art. 18, parágrafo 1º, VII, da Lei 14.133/2023, devem ser incorporadas na solução proposta da seguinte maneira:

- **Qualificação Técnica da Empresa:** A empresa selecionada deve comprovar experiência e capacidade técnica no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação demonstrando conhecimento aprofundado sobre os produtos oferecidos, suas características e aplicabilidade no contexto da saúde pública.
- **Certificações e Regularidade:** A solução deve contemplar a exigência de que a empresa fornecedora possua todas as certificações necessárias para a comercialização desses materiais, além de regularidade fiscal, sanitária e demais requisitos legais.
- **Garantia de Qualidade dos Produtos:** A proposta deve incluir a especificação clara das exigências de qualidade dos materiais, garantindo que atendam aos padrões estabelecidos por órgãos reguladores, assegurando a eficácia e segurança para uso.

Por meio dessa abordagem integrada e cuidadosamente planejada, busca-se assegurar uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, promovendo e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

## **6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Antes da celebração do contrato para contratação de empresas para referida aquisição, diversas providências devem ser adotadas em conformidade com o art. 18, parágrafo 1º, X, da Lei 14.133/2023. Essas providências incluem: elaboração do termo de referência, definição do regime de execução, análise orçamentária, aprovação pela autoridade competente, publicação do edital de licitação, credenciamento dos

licitantes, recebimento e avaliação das propostas, habilitação dos licitantes, adjudicação e homologação

Essas providências têm o propósito de assegurar a legalidade, eficiência e transparência no processo de contratação, atendendo aos princípios da Lei 14.133/2023 e garantindo a celebração de um contrato que atenda às necessidades da administração pública de Rialma.

## **7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Concluindo, o modelo de contratação para o registro de preços para aquisição de óleo lubrificante e graxa, conforme fundamentado no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, demonstra-se plenamente adequado ao atendimento das necessidades específicas a que se destina.

Além de garantir o bom funcionamento e a durabilidade de máquinas, equipamentos e veículos, proporcionando segurança, eficiência e longevidade dos mesmos.

Rialma-Goiás, 18 de maio de 2026.

---

**BRIAN OLIVEIRA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**